



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2026.

“Modifica a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei nº 59/2026.”

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - A ementa do Projeto de Lei nº ____/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de videomonitoramento no interior dos veículos utilizados para a realização de transporte escolar público e particular de alunos, no âmbito do Município de Colatina e dá outras providências.”

Art. 2º - O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº ____/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica obrigatória a instalação de câmeras de videomonitoramento no interior dos veículos de transporte escolar que atuem no Município de Colatina, visando inibir a ocorrência de fatos geradores de insegurança e a preservação da segurança dos alunos transportados.”

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei.

Sala das Sessões
em, 04 de maio de 2026.

Dr. Vitor Louzada
Vereador





JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo corrigir impropriedade de técnica legislativa constante no Projeto de Lei nº 59/2026, que, embora destinado ao âmbito do Município de Colatina, faz referência indevida ao Município de Vitória tanto em sua ementa quanto no caput do art. 1º.

A referida inconsistência compromete a clareza, a precisão normativa e a correta delimitação territorial da norma, podendo gerar dúvidas interpretativas quanto ao seu alcance e aplicação, além de fragilizar sua validade jurídica.

A adequação proposta não altera o conteúdo material da proposição, limitando-se a assegurar a correta identificação do ente federativo competente, em conformidade com os princípios da técnica legislativa, especialmente aqueles relacionados à clareza, precisão e coerência do texto normativo.

Dessa forma, a emenda visa garantir a segurança jurídica da norma, evitando vícios formais que possam comprometer sua eficácia e aplicabilidade no âmbito do Município de Colatina.

Diante do exposto, submete-se o presente à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões
em, 04 de maio de 2026.

Dr. Vitor Louzada
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 04/05/2026 16:32

Checksum: **A23FD18C8A4AEF2739AE9E1DB95F924649A345E76346C3CF8F478C90086043C9**

